

IMPL
Fla.
Rub.

77



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA
27 OUT. 1947
N.º 647
ESTADO DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso

Lei nº 13, de 6 de outubro de 1947.

Autoriza a Fazenda do Estado a
fazer a aquisição de um prédio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, pela importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20 000,00), o prédio de propriedade do Senhor ABDO CURY, situado no distrito de "Taveira", município de Campo Grande, destinado ao funcionamento de uma escola pública.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá pela verba 64.4.0 - consignação 64.4.4 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 6 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Rui de S. L. de Albuquerque

Uladislau Lourenço